

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0572008.

PROCESSO N.º: 201100004045515
CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, REPRESENTADA PELO SEU TITULAR SIMÃO CIRINEU DIAS.
CONTRATADA: GENTLEMAN SERVIÇOS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 0572008 POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A REPARCULAÇÃO FINANCEIRA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS, EM DEPENDÊNCIA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2011/2011, ONDE A PARTES AJUSTARAM QUE OS SALÁRIOS VIGENTES EM 1º DE JANEIRO DE 2011, PARA AS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE LIMPEZA, COZINHEIRA E ENCARREGADO, SERÃO REAJUSTADOS POR 7,6664%; SETE VIRGULA A NOVE MIL, OITOCENTOS E OITO POR CENTO; REPRESENTADO POR 76664,9876 VIRGULA A NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO POR CENTO; DE REAJUSTE DOS SALÁRIOS DE REAJUSTE DE 2,114% (DOIS VIRGULA MIL CENTO E QUATORZE POR CENTO) A TÍTULO DE RETIFICAÇÃO DE LOCALIDADE INDICADA NA CLÁUSULA QUARTA DO 2º TERMO ADITIVO.
VALOR TOTAL: R\$ 3.344.638,84 (TRÊS MILHÕES TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
CORREÇÃO À CONTA DAS VERBAS: 2011/2701/04/122.4001.4001.033.3.9037.01.00, QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), VERBA VALOR DE R\$ 342,09 (QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS) E 29/12/2011, NO VALOR DE R\$ 4.776,68 (QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) ENTIDAS PELA SEÇÃO COMPETENTE DA SECRETARIA DA FAZENDA, DE ACORDO COM DOCUMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DDO. O RESTANTE SERÁ EMPENHADO NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE, EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA APROPRIADA.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 31 DE DEZEMBRO DE 2011.
DATA DA ASSINATURA: 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA

APOSTILA

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais e nos termos do Parágrafo único do art. 2º, da Lei n.º 15.150, de 19 de abril de 2005, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 16.789/09, de 18 de novembro de 2009, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 201011129001717 e, principalmente, a Portaria nº 639/2011-GSF, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás n.º 21.239, de 8 de dezembro de 2011, Declara:

APOSENTADORIA voluntária, a partir de 08 de dezembro de 2011, a cartorária, LUCI COSTA, CPF n.º 845.058.501-53, na condição de escrevente Juramentada do Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis da Comarca de Patrocinia de Goiás, com proventos integrais, por contar com mais de 30 (trinta) anos de contribuição para a Previdência Estadual, calculado com base na média dos últimos 120 (cento e vinte) meses de contribuição, ficando os mesmos estipulados

Simão Cirineu Dias
Secretário de Fazenda

APOSTILA

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais e nos termos do Parágrafo único do art. 2º, da Lei n.º 15.150, de 19 de abril de 2005, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 16.789/09, de 18 de novembro de 2009, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 201011129001715 e, principalmente, a Portaria nº 599/2011-GSF, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás n.º 21.185, de 15 de setembro de 2011, Declara:

APOSENTADORIA voluntária, a partir de 08 de setembro de 2011, a cartorária, SUELY LEAL, CPF n.º 278.812.031-88, na condição de Contribuinte facultativo dobitista, com proventos integrais, por contar com mais de 30 (trinta) anos de contribuição para a Previdência Estadual, calculado com base na média dos últimos 36 (trinta e seis) meses de contribuição, ficando os mesmos estipulados no valor de R\$ 1.934,53 (um mil novecentos e trinta e cinquenta e três centavos).
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2012.

Simão Cirineu Dias
Secretário da Fazenda

APOSTILA

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais e nos termos do Parágrafo único do art. 2º, da Lei n.º 15.150, de 19 de abril de 2005, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 16.789/09, de 18 de novembro de 2009, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 201111129001819 e, principalmente, a Portaria nº 587/2011-GSF, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás n.º 21.185, de 15 de setembro de 2011, Declara:

APOSENTADORIA voluntária, a partir de 08 de setembro de 2011, o cartorário, DARNAN RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF n.º : 039.928.341-87, na condição de Cartorário, com proventos integrais, por contar com mais de 35 (trinta e cinco) anos de contribuição para a Previdência Estadual, calculado com base na média dos últimos 120 (cento e vinte) meses de contribuição, ficando os mesmos estipulados

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria Voluntária, a MESSIAS GARCIA DE LIMA, CPF n.º 712.051.951-49, na condição de Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Notas do Distrito Judiciário de Serranópolis, por contar com mais de 30 (trinta) anos de contribuição para a previdência estadual e mais de 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, nos termos do art. 2º, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 15.150, de 19 de abril de 2005, com proventos integrais no valor de R\$ 10.081,39 (dez mil, oitenta e um reais e trinta e nove centavos).

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Goiânia, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2012.

Simão Cirineu Dias
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Processo: 4-9-1442370/2010 (201011129002049)
Nome: ILDECI ALVES DA ROCHA
Assunto: Pensão

DESPACHO Nº 035 / 2012 - GSF - À vista das informações

dos autos e nos termos da Lei nº 15.150/2005, alterada pela Lei nº 16.789/09, adotamos o teor do Parecer nº 15/2012 - UNIC/GOIAS/SPREV/SEFAZ, fls. 96/99, acolhemos a Memória de Cálculo nº 4-2012, fl. 100, e CONCEDAMOS a ILDECI ALVES DA ROCHA, inscrita no CPF sob o nº 260.186.841-20, viúva, de LAUDEMIRO MEDEIROS DA ROCHA, participante da Lei nº 15.150/2005, PENSÃO no valor mensal de R\$ 1.137,06 (um mil, cento e trinta e sete reais e seis centavos), sendo que o pagamento retrográ à data do óbito, que ocorreu em 07/10/2010, até sua extinção prevista na subredia lei.

Retornem-se os presentes, à Superintendência de Gestão.